



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.803/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PESSOAL APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 28 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

**01 – REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDESZeladora - com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS